

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS**
2 **DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA - CEDCA/PB, 19**
3 **DE OUTUBRO DE 2021.**

4 Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00 (primeira
5 chamada) e às 14h15 (segunda chamada), na Plataforma Google Meet, ocorreu a reunião
6 ordinária do mês de junho, com seguinte pauta: **1- Família Acolhedora SEDH; 2-**
7 **Indicação para Instituir a Comissão Intersetorial- Elaboração do Plano Decenal; 3-**
8 **Comissão de Adolescente- CPA; 4- Aprovação da Resolução; 5- Edital Doação**
9 **Dirigida; 6- SINASE; 7- Informações sobre a Escola de Conselhos.** Estavam presentes:
10 O conselheiro presidente **Jamil José Camilo Richene Neto** (representante da Secretaria de
11 Estado do Desenvolvimento Humano), a conselheira vice-presidente **Célia Domiciano**
12 **Dantas Montenegro** (representante da Aliança Bayeux Franco Brasileira- ABFB), a
13 conselheira **Wilma Izabel Carneiro Barreiro** (representante da ESSOR Brasil), O
14 conselheiro **Melquisedeque Salustino Dias** (representante do CEDHOR), O conselheiro
15 **Renato César Ribeiro Bonfim** (representante da Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoquiã-
16 CCIAO), O conselheiro **Renato Sousa de Lucena** (Representante do CICOVI), A
17 conselheira Juceli de Sousa Almeida (Representante da CEMAR), A conselheira **Rachel**
18 **Gonçalves de Holanda Batista** (representante da Secretaria de Estado de Saúde), A
19 conselheira **Rita de Cássia dos Santos Dantas** (Representante das Aldeias Infantis SOS),
20 A Assessora Jurídica da Casa dos Conselhos **Poliana Lima** a secretária executiva do
21 CEDCA/PB **Pricilla Alves Tavares da Silva**, A Técnica Administrativa do CEDCA/PB
22 **Jardiene Barbalho de Lima Santos** e a Técnica Administrativo do CEDCA/PB **Lidiane**
23 **Cristina Lima de Souza**. O conselheiro presidente Jamil Richene iniciou a reunião dando
24 as boas-vindas a todos (as) os (as) conselheiros (as) presentes, leu a pauta da reunião e em
25 cumprimento ao primeiro ponto de pauta, **1- Família Acolhedora SEDH**, foi passada a
26 palavra para Francisca SEDH que apresentou o Plano Operativo para o Serviço de Família
27 Acolhedora na Paraíba – 2021/2022, que é um plano que vem sendo bastante discutido
28 desde fevereiro deste ano com a retomada da discussão do Plano de Regionalização na
29 Comissão Intergestora Bipartite- CIB e dentro dessa proposta houve uma repactuação de
30 metas, tendo em vista que está na Paraíba desde 2014 e tinha feito um termo de aceite junto
31 ao Ministério Público, para efetivar essas vagas de acolhimento, seja institucional ou seja

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

32 familiar. Ao longo desse processo o Estado implementou de forma direta 30 vagas e de
33 forma indireta 40 vagas estabelecendo convênios com instituições da Sociedade Civil e que
34 no meio do percurso este convênio não foram reafirmados, então foi retomado esse debate
35 na CIB e publicado uma resolução repactuando essas metas com a proposta de não avançar
36 mais no acolhimento institucional e avançar no acolhimento familiar. Trás a implantação
37 de 11 núcleos regionais para dar cobertura aos municípios de porte 1 e 2 do Estado da
38 Paraíba e dentro dessa proposta o Estado trás como uma cobertura de criar uma referência
39 para os municípios de porte 1 e 2 e que não tem nenhuma referência de ordem estadual e
40 também de algumas iniciativas municipais. O Estado da Paraíba não tem a experiência
41 ainda, a única experiência é no estado de João Pessoa e dentro de uma discussão com o
42 Ministério Público do Estado, um diálogo com a Secretaria Nacional de Assistência Social,
43 que também prorrogou os prazos, porque os prazos de implantação desse plano se
44 expiraram no início desse ano, conseguiram dialogar com o Ministério da Cidadania e
45 houve a prorrogação desse prazo, na qual a Paraíba tem até 30 de junho de 2022 para
46 implantar esses 11 núcleos, com previsão de 172 vagas e esses núcleos vão está situados
47 nas regiões geoadministrativas do estado. Então temos 14 regiões, das quais 11 regiões não
48 estão com cobertura nenhuma. Dentro da proposta de financiamento, tem o
49 cofinanciamento federal e naturalmente para avançar na implantação do serviço, a SEDH
50 está pleiteando recursos do fundo de realização, como também pleitear junto ao Fundesc
51 para 2022, recursos para manutenção e fortalecimento desse serviço. O Estado está
52 entrando com a contratação de equipe técnica formada por profissionais assistente social e
53 psicólogo, os profissionais que estão orientados e compõe as categorias do sistema único
54 de assistência social e também vai disponibilizar uma sede, uma estrutura que possa
55 acomodar essas equipes como transporte que permita com que essas equipes possam fazer
56 o trabalho de rede, através da visita institucional a todos esses municípios que são
57 vinculados a esse núcleo e fazer o trabalho de formação, sensibilização de gestores,
58 sensibilização dos profissionais da rede para o serviço de acolhimento familiar e também a
59 identificação das famílias que poderão se tornar famílias acolhedoras. Esse é o trabalho
60 pedagógico que a proposta trás. O conselheiro Renato Bonfim declarou que em relação a
61 formação das famílias acolhedoras, logicamente vai ter um processo seletivo, que é o que
62 as próprias resoluções demandam que se façam processo seletivo e processo de formação,
63 como está dividido em regiões, o conselheiro então quis saber como vai ser a participação

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

64 do estado na formação dessa família nos municípios que já estão predeterminados para
65 receber as crianças e adolescentes de família acolhedora. A conselheira Maria Senharinha
66 teve uma dúvida sobre a vaga por município e se o município não precisar daquela vaga,
67 ela pode ser remanejada para o município seguinte. A conselheira Célia Domiciano teve
68 dúvida sobre os núcleos e a ideia a ser custeada pelo FUNDESC e onde serão esses núcleos,
69 se serão núcleos independentes ou serão gerenciados pela secretaria. A convidada Francisca
70 respondeu com relação à identificação das famílias que a Secretaria de Estado do
71 Desenvolvimento Humano (SEDH) elaborou um edital de credenciamento, que está
72 avaliado pelo jurídico e está sendo submetido a PGE. Esse edital ficará disponível no site
73 da secretaria, onde as famílias poderão voluntariamente se credenciar e após esse
74 credenciamento, as equipes que estão nesses núcleos fixos, serão executados pelo estado,
75 serão de responsabilidade da SEDH que vai fazer a identificação das famílias, então vão
76 fazer o primeiro contato, vão fazer a visita domiciliar, vai organizar todo esse processo de
77 formação e tem previsão de um curso de formação de 160 h, sendo essa a metodologia.
78 Pode fazer esse cadastramento via edital, tem lá todos os critérios e perfis das famílias, a
79 equipe técnica irá identificar qual o primeiro contato, agendamento de visitas, reuniões e
80 entrevistas, depois monta o processo de formação para chegar à definição de que a família
81 pode compor o banco de informações para fazer o encaminhamento com segurança. Sobre
82 a relação do Estado com as famílias, o Estado vai subsidiar através de uma bolsa auxílio
83 para custeio das despesas com o acolhido, essa relação se dá através de um termo de
84 voluntariado, que o jurídico da SEDH tem avaliado. A lei do SUAS de 2017 já sinaliza que
85 esse auxílio será no valor de até 1 salário mínimo vigente por acolhido, em se tratando de
86 grupos de irmãos esse valor pode ser acrescido de 25% a 50%. Quanto a dúvida da
87 conselheira Maria Senharinha, o que foi sinalizado na resolução da CIB foi que em não
88 havendo família acolhedora em um município e havendo demanda em outro município e
89 de forma alguma não tenha sido possível constituir uma família acolhedora de referência,
90 de forma provisória excepcional, pode colocar em uma família de um município bem
91 próximo que possa receber a criança. A vaga continua com o município, mas não tendo
92 família acolhedora de referência, outro município acolhe. A conselheira Socorro carvalho
93 quis saber se esse serviço que está na proteção social especial de alta complexidade vai ser
94 por cofinanciamento federal das proteções e se essa forma de pagamento da bolsa é como
95 cofinanciamento no estado para o repasse dos fundos municipais que estiver executando o

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

96 serviço de família acolhedora e com relação aos demais recursos dentro da política de
97 assistência social na LOA – Lei Orgânica de Assistência, para a sustentabilidade do serviço,
98 vai para os municípios também, vai fazer essa discussão também do financiamento do
99 recurso a nível municipal para garantir a sustentabilidade do serviço, que requer a questão
100 orçamentária bem estruturada e garantida para instituir toda a proposta pensada para
101 garantir o funcionamento. O Conselheiro Renato Bonfim declarou que existe a preocupação
102 que vai ser iminente ao próprio processo, se o Estado vai garantir os recursos necessários
103 para o cofinanciamento entre o Estado e o Fundo Estadual da Criança e Adolescente, essa
104 participação do Estado está garantida e sobre o cofinanciamento ele perguntou quem é que
105 vai monitorar e fiscalizar essas ações que são inerentes ao Estado, Como vai ocorrer essa
106 fiscalização, O conselheiro presidente Jamil Richene afirmou que é importante essa
107 iniciativa do Estado e tem visto de perto o esforço que é para desenterrar, afirmou que em
108 uma audiência o próprio Ministério Público tem sido incisivo em dizer que é obrigação do
109 CEDCA/PB quanto ao fundo destinar recursos dentro das primeiras obrigações dos Fundo
110 Estadual e que está previsto no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente sobre o
111 acolhimento institucional, ou seja é obrigatório destinar recurso do Fundo. É impossível o
112 fundo assumir sozinho essa responsabilidade, mas pode complementar, contribuir e
113 destinar. A convidada Francisca esclareceu que a SEDH articulou em nível nacional para
114 assegurar o recurso nacional e ter a complementação com recursos ordinários do Estado.
115 Portanto, ela solicitou ao colegiado que na elaboração do Plano de Ação e Aplicação do
116 CEDCA/PB possa direcionar recursos de forma complementar para a manutenção desse
117 serviço. O serviço é de responsabilidade estatal e está trabalhando em uma modalidade de
118 execução direta e não com repasse para o recurso de cofinanciamento de Estado para os
119 Municípios. Não vai ter repasse para os Municípios, o Estado vai fazer a execução direta,
120 vai ofertar o atendimento a partir dessas equipes que vão está nos núcleos com a modalidade
121 dos CREAS regionais. Sobre a dúvida do conselheiro Renato Bonfim, a convidada
122 Francisca esclareceu que quem fará o monitoramento no âmbito estadual é o Conselho
123 Estadual de Assistência Social e o CEDCA/PB mediante repasse de recursos através do
124 Fundo. Após entendimento e debate, o colegiado definiu como encaminhamento: se
125 debruçar e definir a porcentagem para complementação do serviço. Propor que o estudo
126 seja realizado pela comissão de apoio financeiro e que essa comissão possa apresentar ao
127 colegiado as propostas para quando for apresentado o plano de ação e aplicação. Em

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

128 cumprimento ao segundo ponto de pauta **2- Indicação para Instituir a Comissão**
129 **Intersetorial- Elaboração do Plano Decenal;**

130 O conselheiro presidente Jamil Richene informou que foi publicada a resolução da
131 composição da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal, conforme
132 deliberado em reunião, e todos os órgãos que estão na comissão já foram oficializados para
133 indicações dos seus membros titulares e suplentes. Portanto, o CEDCA/PB precisa
134 deliberar quem vai representar o colegiado nesta comissão. O colegiado deliberou os
135 seguintes representantes para compor a referida comissão: Socorro Carvalho (titular), Célia
136 Domiciano (suplente), Jamil Richene (titular), José Nilton dos santos (suplente). Em
137 cumprimento ao terceiro ponto de pauta **3- Comissão de Adolescente- CPA;** A conselheira
138 Socorro carvalho informou que está no grupo do CPA desde o início da gestão e que vem
139 abrindo um pouco essa discussão. Ela disse que gostaria de ver mais conselheiros no grupo
140 do CPA e que é importante fazer a articulação dos adolescentes, inclusive no Sertão. A
141 conselheira disse que o CPA nacional tem toda estrutura montada dentro de um projeto que
142 foi financiada pelo CONANDA junto a FLACSO, que desenvolve todo processo, desde a
143 implantação até todo um processo de desenvolvimento das ações específicas e da formação
144 de organização desses adolescentes dentro do CONANDA e todos os espaços que diz
145 respeito a política da criança e do adolescente. A conselheira Socorro Carvalho solicitou
146 que o CEDCA/PB elaborasse uma resolução, na qual o conselho e os adolescentes
147 definissem o formato. A conselheira sugeriu que fosse deliberados alguns
148 encaminhamentos para o formato do CPA estadual, como: a articulação com as redes e
149 entidades que desenvolve um trabalho do fortalecimento do protagonismo juvenil, dentro
150 deles tem o Fórum DCA, a Remar, o FEPETI, e que pudesse a partir dessas redes e de
151 articulação estratégica com os conselhos municipais, mas aqueles das regiões, porque
152 inicialmente pensou nesse formato do CPA nas 14 regiões do estado da paraíba, então
153 estrategicamente teria que ver nessas regiões qual os municípios que o conselho municipal
154 dará o apoio nesta articulação e nessa mobilização. Aonde tiver a criança e o adolescente
155 representando o município, o conselho municipal estará se comprometendo com o apoio
156 necessário na questão do deslocamento para estar junto ao Conselho Estadual nessa
157 articulação. A conselheira Maria Senharinha ressaltou a proposta da conselheira Socorro
158 Carvalho, porque todos os coletivos citados por Socorro possuem um trabalho de

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

159 articulação com os adolescentes, então se uniriam para fortalecer dentro desses coletivos a
160 participação dos adolescentes e também fortalecer a CPA, portanto tem que definir uma
161 estratégia de reunir para ver como faz esse encaminhamento, mas o FEPETI se propõe a
162 participar. O conselheiro Renato Bonfim falou que é necessário se organizar e criar o
163 comitê que vai acompanhar o CPA, pensando numa composição nacional como
164 encaminhamento, direcionamento, orientação. Preparar a comissão, preparar a resolução,
165 em seguida criar um edital de seleção para ser transparente, para que todos possam
166 participar. A conselheira Juceli Almeida concordou com a conselheira Socorro Carvalho,
167 reorganizar a comissão CPA, haja vista a importância dos adolescentes estarem
168 participando dentro do espaço, onde se pensa a política para eles, nada mais justo do que
169 eles estarem participando de forma ativa do processo de construção. O colegiado deliberou
170 como encaminhamento: 1- Socorro Carvalho, Célia Domiciano, Juceli Almeida,
171 Darleandro e Nilton vão participar da comissão CPA, como representantes do CEDCA/PB;
172 2- A Comissão se reuniria para encaminhar ao CEDCA/PB as propostas de inclusão da
173 resolução estadual para o jurídico e compartilhar com todos os conselheiros para as
174 contribuições, em seguida a sistematização geral e apresentação da mesma na próxima
175 reunião ordinária. 3- Publicar a resolução e depois fazer a mobilização com a rede para
176 potencializar a chegada dos adolescentes. Em cumprimento ao quarto ponto de pauta **4-**
177 **Aprovação da Resolução;** O conselheiro Jamil Richene declarou que na nossa última
178 reunião ordinária realizada no mês de setembro, foi feita a leitura e o encaminhamento de
179 publicar a resolução sobre a doação dirigida e já tinha sido visto alguns pontos, o jurídico
180 também fez a análise, a comissão de apoio jurídico também fez o estudo dessa resolução e
181 fez as suas devidas colocações, dessa forma o encaminhamento foi que todos os
182 conselheiros iriam receber a resolução por e-mail, e enviada para os e-mail dos
183 conselheiros, com as devidas alterações da assessoria jurídica para aprovação no dia 20 de
184 setembro. Houve pouquíssimos retornos dos conselheiros. Então foi recolocado como
185 ponto de pauta porque não houve segurança para publicar, por falta de quórum nos e-mails.
186 A conselheira Celia Domiciano falou sobre a porcentagem e disse que na resolução do
187 Conanda é no mínimo 20% para reter no fundo, e a resolução estadual está em 15%. O
188 colegiado deliberou como encaminhamento: reenviar aos conselheiros a resolução com a
189 análise jurídica para as devidas leituras para que possam verificar e aprovar na reunião

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

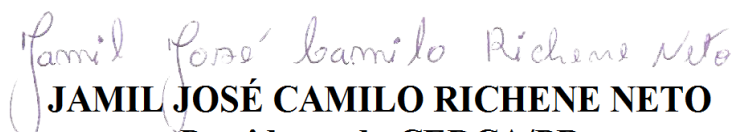
190 extraordinária do dia 04 de novembro. Em cumprimento ao quinto ponto de pauta **5- Edital**
191 **Doação Dirigida**; O conselheiro Jamil Richene afirmou que o documento de edital de
192 doação dirigida foi encaminhado para que os conselheiros fizessem a leitura do edital e as
193 suas devidas sugestões para trazer em reunião extraordinária que estava agendada
194 especificamente para tratar sobre o edital e fazer as aprovações. O encaminhamento é: o
195 documento já foi compartilhado com o colegiado e precisa ser feito as devidas alterações
196 no edital também para publicação. Foi agendada reunião extraordinária para discussão do
197 edital para o dia 04 de novembro. Em cumprimento ao sexto ponto de pauta **6- SINASE**;
198 O conselheiro Jamil Richene disse que a comissão de monitoramento do SINASE teve
199 alguns encaminhamentos que foram solicitados, dentro dos encaminhamentos solicitava
200 uma pauta com o CEDCA/PB. A comissão solicitou uma reunião extraordinária não apenas
201 para repasses de informações, mas para discussão mais profunda da política socioeducativa
202 no Estado, juntamente com o colegiado, da qual uma das colocações feitas no grupo é que
203 estão sentindo o CEDCA/PB omissos em posicionamentos e em aprofundamento dessa
204 discussão, e foi citado na discussão os dois fatos que ocorreram na própria FUNDAC que
205 o CEDCA/PB não teve posicionamento. O encaminhamento deliberado pelo colegiado foi:
206 1 - Marcar reunião ordinária para discutir exclusivamente a pauta proposta pela Comissão
207 SINASE. 2 – O CEDCA/PB se posicionar sobre os acontecimentos do CSE e ter
208 compromisso de elaborar a nota pública em repúdio ao que aconteceu, solicitando as
209 medidas e responsabilidades cabíveis de quem o tenha a conselheira Maria Senharinha se
210 comprometeu em elaborar a nota de repúdio, com o apoio do setor jurídico). Em
211 cumprimento ao sétimo ponto de pauta **7- Informações sobre a Escola de Conselhos**;
212 O conselheiro presidente Jamil Richene informou que foi mantido o diálogo junto ao
213 governo federal sobre a possibilidade da realização remota da capacitação da Escola de
214 Conselhos, lembrando que esse é um convênio de 2015, houve problemas com relação a
215 sua primeira etapa de execução, precisou ser parado. O recurso está guardado, porque não
216 começou a executar. E esse convênio teve a missão de desentruar ele, foi solicitado a
217 possibilidade de realização deste curso de forma remota, ampliando, mas o Ministério não
218 autorizou, foi solicitada a possibilidade de forma híbrida, mas não autorizou e o Ministério
219 declarou que deveria ser executado da forma que foi planejado o convênio, ou seja
220 presencial, então a SEDH tomou a iniciativa, em diálogo com o comitê gestor, nessa

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

221 perspectiva de que precisava publicar urgentemente porque tem até dezembro para realizar,
222 o Ministério também não autorizou a prorrogação, ainda assim a SEDH está mantendo
223 diálogo para ver se consegue sensibilizar a possibilidade da prorrogação da execução.
224 Devido a essa urgência foi necessário que prosseguisse o processo administrativo, a SEDH
225 está na força-tarefa para não devolver o recurso e que a capacitação possa ser executada.
226 Com relação a prestação de contas, como é o mesmo recurso, nos dias de hoje não houve
227 prestação de contas, porque é o mesmo convênio, é necessário concluir a etapa e a
228 execução, para realizar a prestação de contas, conforme o que foi feito na primeira etapa e
229 o que está sendo feito na segunda etapa para posteriormente ter a sua devida avaliação e
230 seus devidos encaminhamentos. O projeto vai contemplar a mesma quantidade de
231 conselheiros(as) tutelares e de direitos que estava previsto no início, ou seja é a quantidade
232 total prevista. E terá recurso do estado para complementar as ações, nesse contexto. O
233 encaminhamento, sugerido pela conselheira Célia Domiciano é emitir um documento
234 reiterando a necessidade desse aditivo de prazo de execução junto ao Ministério e
235 CONANDA, sendo o posicionamento oficial do CEDCA/PB, tendo em vista a necessidade,
236 mas é importante destacar que o comitê gestor é um órgão deliberativo. Em cumprimento
237 ao sétimo ponto de pauta **8- Edital de Chamamento Público**. A conselheira Wilma Isabel
238 se surpreendeu com a questão da prorrogação, sem ter tido uma informação para o
239 colegiado. O colegiado não é contra a decisão, mas exige que sejam informados sobre as
240 etapas deliberadas. A conselheira quis saber sobre a autonomia da comissão de tomar
241 decisões. O conselheiro Renato Lucena falou que tem alguns pontos no edital que não foi
242 aprovado pelo colegiado, e afirmou a importância de ter esse olhar e ter a segurança do que
243 está sendo dito, com os pontos que foram colocados no grupo, algumas documentações.
244 Entendeu o motivo da prorrogação e achou legítimo, mas que gostaria de ser informado,
245 juntamente com o colegiado. O conselheiro Renato Bonfim afirmou que a questão da
246 prorrogação é legítima, mas declarou que foram colocados no edital cláusulas de barreira
247 que não foram aprovados pelo colegiado. Ao publicar deveria ter sido antes comunicado
248 ao colegiado. A conselheira Raimunda Maria, disse ter sentido falta do que o colegiado
249 aprovou enquanto estava sendo discutido, ela citou a ficha de antecedentes criminais, outro
250 era que todo recurso pessoal tinha que ser 50% CLT e 50% jurídico (mas não tinha no
251 edital), foi decidido pelo colegiado que seria feito em 12 meses, mas no edital está em 10
252 meses. O conselheiro presidente Jamil Richene afirmou não ter feito mudança alguma, se

Casa dos Conselhos Estadual da Paraíba
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Estadual - N.º 7.273/2002 e Lei Estadual - N.º 11.059/2017

253 houver algum ponto em discordância em relação a isso, no aspecto do que foi deliberado,
254 houve a questão da assessoria jurídica, na qual foi remetido o documento para análise da
255 assessoria jurídica e se tiver tido algum erro ou alguma ausência nesse aspecto, poderia
256 verificar o que pode ser feito nesse contexto. Com relação a prorrogação, ao consultar o
257 setor jurídico em relação da prorrogação, o jurídico entendeu que após a resolução da
258 criação da comissão do CEDCA/PB que instituiu a comissão, que inclusive foi colocado
259 dentro desse colegiado e a convite para que a sociedade civil pudesse se fazer presente nesta
260 comissão, o que foi dito na época, ninguém da sociedade civil vai fazer parte, porque os
261 conselheiros que representam a sociedade civil que é o objetivo primordial e principal deste
262 edital, estarão buscando concorrer ao edital. O jurídico entendeu que trazendo a isonomia
263 do processo, a comissão tem a autonomia no quesito de alterar prazos em relação a
264 inscrição, porque tem lá “acompanhar em relação as inscrições”, então esse
265 acompanhamento faz parte. No momento que traz pra ter uma deliberação do colegiado do
266 CEDCA/PB, se tira a autonomia da comissão e a isonomia do processo. Essa foi a
267 orientação do jurídico. A comissão se reuniu e deliberou nesse aspecto. Quanto a questão
268 da prorrogação se deu ao fato do acompanhamento das inscrições e até 2 horas da tarde
269 tinha apenas 5 inscrições, o que é inferior a quantidade que estava prevista, que deveria ser
270 de 18 projetos contemplados. O que significava que estava abaixo da demanda. Nesse
271 sentido, quando decidiu a prorrogação, e fez a publicação, subiu para 17. Vale salientar que
272 dentro do levantamento e do corpo. Foi feita a divisão a nível de mesorregiões, as 17
273 inscrições de entidades são da mata paraibana, então é outra decisão que cabe a comissão
274 fazer o remanejamento, se caso não tenha, porque isso é um caso omissos e o último ponto
275 do edital diz que em casos omissos cabe a comissão fazer a deliberação em relação ao
276 edital. Na ausência de projetos em outras mesorregiões, faça a distribuição para a região
277 que tem mais demanda. A reunião foi encerrada. Ao finalizar a ata lavrada por mim, Lidiane
278 Cristina Lima de Souza, técnica administrativa, será aprovada pelos conselheiros (as) e
279 assinada por ato de referendo pelo Conselheiro presidente Jamil José Camilo Richene Neto.


JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Presidente do CEDCA/PB

280